ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS, IP

50 Anos de Independência
Consolidando a Unidade Nacional, a Paz e o Desenvolvimento Sustentável

# ANÚNCIO DE CONCURSOS

1. Administração Nacional de Obras Pública Instituto Público ANOP.IP recebeu do Governo Moçambicano, um Fundo para Emergência de Reconstrução (PER) será destinada para a reconstrução, reabilitação de Infra estruturas.
Deste, a ANOP,IP pretende reabilitar e reconstruir as infra-estruturas associadas aos impactos registados nas províncias da Zambézia e Nampula, resultantes dos ciclones ocorridos entre 2022 e 2025 e das manifestações pós-eleitorais de 2024.

**2.** Neste contexto, a Administração Nacional de Obras Públicas Instituto Público, ANOP, IP convida à todas as pessoas colectivas e singulares, elegíveis com qualificações técnicas e pessoal chave, experiência comprovada em instituições Públicas/Privadas, inscritas na UFSA em Fornecimento e prestação de serviços similares, para participar aos concursos para Fornecimento de Bens e Prestação de serviços abaixo descritos:

| Lotes | Objecto | Endereço | Garantia Provisoria | Horas | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Entrega | Abertura |
| 1 | Fornecimento de combustíveis e Lubrificantes | *Av. de Zimbabwe nº 345 Maputo* | ***1.5 %*** do valor previsto no documento do concurso | 10:00 | 10:15 |
| 2 | Fornecimento de materiais consumíveis de escritório | | | 11:00 | 11:15 |
| 3 | Aquisição de passagens aéreas | | | 11:30 | 11:45 |

4. os concursos acima deverão ser entregues em triplicado num envelope fechado, no endereço abaixo indicado, respeitando as horas acima indicadas.
5. As Propostas enviadas por correio electrónico (E-mail) e por Fax não serão Consideradas.

***Administração Nacional de Obras Pública Instituto Público ANOP.IP***
*Cita na Av de Zimbabwe nº 345*
*Maputo- Moçambique*

6. O Concurso será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, O Concurso será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2026, de 30 de Dezembro.

*AUTORIDADE COMPETENTE*
ELEGIVEL